



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**  
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**AO PROJETO LEI N.º 94/2022**

Pretende o(a) Ilustríssimo(a) Vereador(a) Sr.(a) Dandara Pereira César Leite Gissoni, através do Projeto de Lei nº 94/2022, dispor sobre “a criação de pontos exclusivos de embarque e desembarque para motoristas de transporte individual e coletivo.”

No tocante a análise do ponto de vista desta Comissão de Obras e Serviços Públicos, entendo, que a propositura é legal, sendo portanto, **o parecer favorável**; visto que, não cabe a presente Comissão decidir por sua constitucionalidade ou inconstitucionalidade; mas sim, compete a Comissão de Justiça e Redação fazê-lo, no tocante a análise jurídica da matéria.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

No aspecto gramatical e lógico, sou de parecer que o presente projeto vá à sanção e promulgação de acordo com a redação original.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 25 de Outubro de 2022.

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho  
**Vice-Presidente e Relator(a)**

Adílson Henrique França  
**Presidente**

Waldermir da Silva  
**Membro(a)**

